

## COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – N° 149/2022

**Data:** 20/06/2022

**Assunto:** Atribuição de aulas de acordo com as diretrizes dispostas pela Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 213/2021.

Prezados Gestores,

Retransmitimos, a seguir, Documento Orientador emitido pelo Centro de Ingresso e Movimentação – CEMOV/DEAPE/CGRH:

### DOCUMENTO ORIENTADOR - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

Este Centro de Ingresso e Movimentação – CEMOV informa que a plataforma Secretaria Escolar Digital – SED foi parametrizada de acordo com as diretrizes dispostas pela Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 213/2021.

Neste sentido, o sistema realizará a manifestação de interesse, classificação e atribuição nos termos da referida Indicação.

Ressaltamos que a Indicação CEE nº 213/2021 está dividida em 3 partes:

- I. **Parte A** – docentes portadores de licenciatura, com habilitação específica (habilitados).
- II. **Parte B** – docentes portadores de licenciatura, na mesma área de sua formação, embora não seja específica do curso, e estudantes de licenciatura com 160 horas na disciplina pretendida (qualificados).
- III. **Parte C** – docentes portadores de diploma de curso superior de bacharelado ou tecnologia, com 160 horas na disciplina pretendida (qualificados).

Vale lembrar que os docentes QUALIFICADOS, de acordo com a Parte B da Indicação, só poderão ministrar as disciplinas em que estiverem autorizados a lecionar, de acordo com o rol de cada componente curricular. Exemplo:

## **Parte B – Componente Curricular - Geografia:**

Estão autorizados a lecionar:

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Sociais;
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História ou em Educação Moral e Cívica;
- c) **os portadores de diploma de Licenciatura em História;**
- d) os portadores de diploma de Licenciatura em Estudos Sociais;
- e) os portadores de diploma de Licenciatura em Sociologia;
- f) os portadores de diploma de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;
- g) os estudantes de Licenciatura em Geografia;
- h) os estudantes de Licenciatura Integrada em História e Geografia;
- i) os estudantes de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
- j) os estudantes de Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;
- k) os estudantes de Licenciatura em Estudos Sociais, habilitação em Geografia;
- l) os estudantes de Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em Geografia.;
- m) os estudantes de Licenciatura em Ciências Humanas – Geografia;
- n) os estudantes de Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia;
- o) os estudantes de Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais.

Nesse sentido, os docentes portadores de licenciatura ou estudantes elencados no rol acima, estão QUALIFICADOS para lecionar o componente curricular em questão, conforme segue:

- I. **Docente portador de Licenciatura Plena em História:**
  - a. Habilitado – História
  - b. Qualificado – **Geografia**, Filosofia, Sociologia – Parte B da Indicação.

### **1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.**

O docente, ao acessar a plataforma SED para realizar a manifestação de interesse, poderá manifestar em todas as disciplinas que estiver habilitado ou qualificado, de acordo com as informações digitadas no PortalNet, bem como nas disciplinas em que for habilitado ou qualificado nos termos da Indicação CEE nº 213/2021.

Reiteramos que a SED irá identificar automaticamente as disciplinas de qualificação, nos termos da Indicação CEE 213/2021.

Exemplo:

Docente portador de licenciatura plena em Matemática.

PortalNet – Habilitado para Matemática e Qualificado para Física.

SED – Automaticamente qualificará o docente para ministrar Química, nos termos da Indicação CEE nº 213/2021 – Parte B, independente da carga horária que o docente possua na disciplina de química.

## 2. CLASSIFICAÇÃO

A classificação será atualizada para atender os novos requisitos trazidos pela Indicação CEE nº 213/2021, lembrando que em qualquer etapa ou fase do processo de atribuição deverá ser observada a ordem de prioridade quanto à situação funcional, recaindo sempre em docentes ou candidatos habilitados.

Esgotadas as possibilidades de atribuição aos docentes habilitados, o saldo deverá ser ofertado aos docentes qualificados, conforme Resolução SE 72/2020 alterada pela Resolução SEDUC 49/2022.

A classificação será gerada com os critérios estabelecidos pela Resolução SEDUC nº 49 de 10 de junho de 2022, conforme segue:

### I. Habilitados:

- a. Docentes portadores de curso superior de licenciatura plena na disciplina específica e não específica;
- b. Docentes portadores de curso superior de licenciatura plena nas demais disciplinas com 160 horas;
- c. Docentes portadores de curso superior em outra licenciatura plena;

### II. Qualificados:

- a. Docentes portadores de curso superior de licenciatura plena em outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação (independente das 160 horas);

- b. Docentes portadores de curso superior de licenciatura curta;
- c. Estudantes de licenciatura que apresentem carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida (independente do semestre em que esteja matriculado);
- d. Docentes portadores de diploma de bacharelado ou portadores de diploma de tecnologia de nível superior, que apresentem em seu histórico escolar, carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida;
- e. Estudantes de curso de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida;

Esclarecemos que os docentes portadores de certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente (R2/CN2) serão considerados HABILITADOS, para todos os fins. Nesse sentido, estarão aptos a lecionarem a disciplina específica de sua habilitação, bem como estarão autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, de acordo com a Parte B da Indicação CEE nº 213/2021.

Todavia, enquanto estiver cursando o Programa Especial de Formação Docente (R2/CN2), serão considerados QUALIFICADOS, sendo considerado para fins de contratação e atribuição o curso superior de bacharelado ou tecnologia.

### **ATENÇÃO!**

Conforme a Resolução 49/2022, publicada em DOE de 11/06/2022, na total inexistência de docentes e candidatos à contratação habilitados e qualificados, as aulas remanescentes do **Ensino Fundamental Anos Finais** poderão ser atribuídas conforme disposto a seguir:

- I. aos portadores de diploma do **Curso de Pedagogia** para os componentes curriculares de:
  - a. História;
  - b. Geografia;
  - c. Arte;
  - d. Projeto de Vida;
  - e. Orientação de Estudos;

- II. aos portadores de diploma de Curso Superior de Bacharelado ou Portadores de Curso Superior de Tecnologia, **independente da comprovação de 160 horas na disciplina pretendida**, desde que haja correspondência entre o curso de formação e a área e/ou componentes curriculares;
- III. aos estudantes dos **Cursos de Licenciatura, a partir do 4º semestre**, na mesma área do componente curricular, independente da comprovação de 160 horas na disciplina pretendida.

Na total inexistência de docentes e candidatos à contratação habilitados e qualificados, as aulas remanescentes do **Ensino Médio** poderão ser atribuídas conforme disposto a seguir:

- I. portadores de diploma do Curso de Pedagogia para os componentes curriculares:
  - a. Projeto de Vida;
  - b. Orientação de Estudos.
- II. portadores de diploma de **Curso Superior de Bacharelado ou de Curso Superior de Tecnologia**, independente da comprovação de 160 horas na disciplina pretendida, desde que haja correspondência entre o curso de formação e a área e/ou componentes curriculares da Formação Geral Básica ou dos Itinerários Formativos.
- III. portadores de diploma do Curso de Pedagogia para os componentes curriculares de: História, Geografia, Arte, Sociologia, Filosofia, Eletivas, Tecnologia e Inovação e em aprofundamentos curriculares.
- IV. estudantes dos Cursos de Licenciatura, a partir do 4º semestre, na mesma área do componente curricular.

### **3. ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS.**

A atribuição de classes e aulas durante o ano será realizada na plataforma SED, e observará a classificação dos docentes, respeitadas as faixas de situação funcional, a ordem de preferência de atendimento das indicações, de acordo com o campo de atuação e a ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação.

Lembramos do atendimento obrigatório aos docentes efetivos que se encontrem adidos ou parcialmente atendidos, não efetivos em horas de permanência e contratados com menos de 19 aulas atribuídas. O atendimento poderá ocorrer por manifestação de interesse na SED, e, caso não ocorra, deverá ocorrer compulsoriamente, pela Aba 2 – Associação.

O sistema já está preparado para realizar a classificação atendendo ao disposto no artigo 10 da **Resolução SE 72/2020** alterada pela **Resolução SEDUC 49/2022**.

Atenciosamente,

Equipe de Atribuição de Classes/Aulas

De acordo,

Luis Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino